EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/0002 - PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR OPERACIONAL), PISCINEIRO, PORTEIRO E JARDINEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NAS UNIDADES DO SESC/SE, NA CONDIÇÃO DE MENSALISTA, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

REUNIÃO DO PREGÃO PARA INÍCIO DAS SESSÕES DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, SESSÃO DE LANCES: 01/03/2019, às 08h e 30min **(horário local)**, no SESC/SEDE/SE**,** sito a RUA DOM JOSE THOMAZ, 235, 1º ANDAR, no **AUDITÓRIO ARAÚJO MADÓI**, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa e requerer através do mail **licitacao@se.sesc.com.br** ou site **www.licitacao.sesc-se.com.br.**

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **17h** do dia **26/02/2019**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: **licitacao@se.sesc.com.br**
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS **PREGOEIRO**	

Este documento contém:

- **Edital**
- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Declaração Relativa à Menores**
- **Anexo V – Declaração de Aceitação das Condições do Instrumento Convocatório**
- **Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo VII– Minuta do Contrato**

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei

Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **CONTRATO** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, na SALA DE LICITAÇÕES/SESC-SE, sito RUA DOM JOSÉ THOMAZ, nº 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU /SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
1.4.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitações, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR OPERACIONAL), PISCINEIRO, PORTEIRO E JARDINEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NAS UNIDADES DO SESC/SE, NA CONDIÇÃO DE MENSALISTA, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

3.3 Estarão impedidas de licitar ou contratar com SESC/SE:

a) A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
b) A empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;
c) A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
d) As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo á critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital; e sua apresentação deverá juntamente com o credenciamento.

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item **4.2.1**, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE *CNPJ:* *ENDEREÇO:* **E-MAIL:* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/0002* *OBJETO:*. *LOCAL:* *DATA:* 01/03/2019 *HORÁRIO:* 08:30 *ENVELOPE Nº 01 –* **PROPOSTA COMERCIAL**	*NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE* *CNPJ:* *ENDEREÇO:* **E-MAIL:* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/0002* *OBJETO:* *LOCAL:* *DATA:* 01/03/2019 *HORÁRIO:* 08:30 *ENVELOPE Nº 02 –* **DOCUMENTAÇÃO**

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 O objeto a ser licitado consta no **ANEXO – I,** sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no **ANEXO – II**, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 – Preço unitário e total, e ainda, total geral da proposta, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do objeto da presente licitação;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 15 do presente edital de licitação;

6.2.5 – A prestação do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do **Contrato** e expedição de pedido formal da CONTRATANTE;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.2.6. A proposta deverá informar que a empresa recolhe o IRPJ com base no lucro presumido ou com base no lucro real e, assim, se é vinculada ao regime de incidência cumulativa ou não cumulativa para fins de COFINS e PIS.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.4 - Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 2,11; R$ 1,56(FORMA CORRETA); R$ 1,793; R$ 2,123 (FORMA INCORRETA).

6.5 Será desclassificado(s) o(s) item(s) da PROPOSTA que tiver acima do valor máximo fixado no **ANEXO – I**.

6.6 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 A licitante que ofertar o melhor dos lances e após ser declarada vencedora terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para adequar os preços unitários dos itens e serviços de modo que a sua soma coincida obrigatoriamente com o novo valor global ofertado. O mesmo percentual de desconto entre a proposta escrita e o lance deverá ser contemplado em todos os preços unitários e na sua exata proporção.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório:

1 – Liquidez corrente – ILC: AC – DA (resultado = ou maior que 1)

i. PC

2 – Liquidez Geral – ILG: AC – DA + ARLP (resultado = ou maior que 1)

ii. PC + PELP

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

c) b1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

d) Comprovação de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com as áreas objetos deste Termo de Referência.

Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**;
b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do **ANEXO V**.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item **7 (SETE)** deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com suas alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **contrato**, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4 do presente instrumento convocatório.

10.4 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
10.5.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.5 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.5 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.8 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.8.1 - Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.8.2 - Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO;

10.8.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.8.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.8.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.8.6 – O(A) pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

10.8.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no ITEM 15 DESTE EDITAL.

10.8.7 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.9 Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.5 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **contrato**, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

14. GARANTIA DE CONTRATO

14.1 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do Sesc/SE.

14.2 A Garantia Contratual poderá ser realizada em uma das formas listadas no Art.27 da Resolução Nº 1.252/2012 (Sesc), conforme transcrição a seguir:

> "Art. 27 - A prestação de garantia, quando prevista no instrumento convocatório, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:
>
> 1 - Caução em dinheiro;
> 2 - Fiança bancária;
> 3 - Seguro garantia".

14.3 Tal garantia se justifica em razão da **"responsabilidade solidária"** que o Sesc/SE assumirá durante a vigência do contrato de prestação de serviço contínuo. Assim sendo, fica a contratada ciente que esta garantia poderá ser executada para pagamento de ações trabalhistas e qualquer outro prejuízo que a contratada acarrete ao Sesc/SE.

14.4 Para cada período de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá renovar a garantia de execução contratual, devendo sempre escolher uma das formas listadas no artigo 27, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

14.5 Fica o Sesc/SE autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.6 Ao Sesc/SE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item anterior, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

14.7 O Sesc/SE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do SESC e para o pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA. A autorização contida nos itens anteriores é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

14.8 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da Sesc/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme **CLÁUSULA QUINTA da Minuta do contrato (ANEXO – VII).**

16. DAS PENALIDADES

16.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

17. DA PUBLICIDADE

17.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas, PESSOALMENTE ou E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

18. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

20.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do **contrato.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

20.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

20.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

20.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

20.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

20.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **contrato** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

20.10 O SESC/SE poderá realizar diligência e/ou visita técnica, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1252/2012 - SESC.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada nas áreas de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Auxiliar Operacional), PISCINEIRO, PORTEIRO e JARDINEIRO** para atender as demandas de serviços contínuos nas Unidades do SESC/SE, na condição de mensalista.

2. JUSTIFICATIVA

Os cargos de "Auxiliar Operacional" e "Agente de Recepção" estão em processo de extinção no quadro de pessoal efetivo do SESC/SE. Desta forma, o presente processo tem a finalidade de suprir as necessidades nestas áreas, decorrentes do surgimento de vagas geradas por aposentadoria, desligamentos, transferências ou evoluções dos colaboradores efetivos como também atender as demandas de trabalho nas Unidades Operacionais e Sede Administrativa, de acordo com sua infraestrutura e serviços prestados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR OPERACIONAL)

3.1.1. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços poderão ser prestados conforme discriminado a seguir:

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
SESC Centro	Aracaju/SE	Rua Senador Rollemberg, n° 301 Bairro: São José	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
SESC Comércio	Aracaju/SE	Av. Otoniel Dórea, n° 478 Bairro: Centro	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
SESC Siqueira Campos	Aracaju/SE	Rua Bahia, n° 1.059 Bairro: Siqueira Campos	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
SESC Socorro	N. Sra do Socorro/SE	Av. Perimetral B, n° 250 Conjunto Marcos Freire II Bairro: Taiçoca	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábados, domingos e feriados 06 às 18h
SESC Ler Indiaroba	Indiaroba/SE	Rod. Luiz Eduardo Magalhães, s/n Bairro: Centro	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sede Administrativa	Aracaju/SE	Rua Dom José Thomaz, n° 235 Bairro: São José	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Almoxarifado Central do SESC	Aracaju/SE	Av. Quirino, n° 1.294 Condomínio Comercial – Galpão 1 Bairro: Inácio Barbosa	Segunda a Sexta-feira 7 às 18h
UNIDADE	**LOCALIDADE**	**ENDEREÇO**	**FUNCIONAMENTO DA UNIDADE**
Centro de Turismo de Lazer SESC Atalaia	Aracaju/SE	Av. Oceânica, nº 543 Bairro: Atalaia	Segunda a Domingo 6 às 23h
Centro de Atividades SESC Itabaiana	Itabaiana/SE	Município de Itabaiana	Unidade em construção, sem previsão de inauguração.

3.1.2. Jornada de Trabalho

a) Os turnos de trabalho poderão estar compreendidos entre 6:00h às 22:00h, dentro da necessidade do Sesc/SE, podendo ser alterados a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
b) Os funcionários lotados no Sesc Atalaia e Socorro, trabalharão em regime de escala 6X1 (seis dias de trabalho e um dia de folga fixa), inclusive aos domingos e feriados, em razão do funcionamento ininterrupto das Unidades, sendo assegurado um descanso semanal remunerado. Neste caso, não será devido o pagamento em dobro nos domingos e feriados trabalhados, por se tratar de jornada compensatória.
c) Quando não houver jornada de trabalho no sábado, o Sesc/SE solicitará a compensação da carga horária durante a semana, para que a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais seja cumprida na integralidade.
d) Quando da necessidade do Sesc/SE, poderá haver troca de horário ou mudança de escala de trabalho do funcionário, mediante comunicação à Contratada e respeitando os dispositivos legais de trabalho.
e) Os funcionários poderão ser escalados para trabalhar em eventos, projetos ou ações eventuais, fora do horário de trabalho ou escala fixado e/ou diferente da Unidade de lotação, atendendo a necessidade do Sesc/SE e seguindo rigorosamente ao disposto na Legislação Trabalhista vigente.

3.1.3. Atribuições Desempenhadas pelo AUXILIAR OPERACIONAL Terceirizado

a) Executar serviços de limpeza em geral, visando manter em perfeitas condições de higiene e conservação móveis, equipamentos, salas, banheiros, copas, apartamentos, jardins, restaurantes, escritórios, áreas de piscinas, clubes, academias, consultórios odontológicos quadras e áreas externas das unidades;
b) Higienizar e organizar banheiros, com grande circulação de pessoas, recolher e acondicionar o lixo, reabastecer os materiais e utensílios necessários, e conservá-los em condição de uso;
c) Eliminar ervas daninhas nas áreas britadas e em pequenos canteiros em geral;
d) Limpar refeitórios e cozinhas, recolher e acondicionar o lixo, reabastecer setores com materiais e utensílios necessários, higienizar equipamentos e utensílios e conservá-los em perfeitas condição de uso;
e) Realizar carga e descarga de produtos, transportar volumes, móveis e utensílios, auxiliando na separação, conferência e entrega, sob supervisão;
f) Limpar e conservar vidros e fachadas em geral;
g) Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
h) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
i) Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
j) Executar outras atividades de apoio operacional;
k) Prestar informações gerais ao público externo, relacionadas à instituição, quando solicitado;
l) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços e comunicando ocorrências;

m) Executar outras atividades, correlatas às descritas acima, desde que da mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade.

3.1.4. Concessão de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual

a) A contratada deverá manter todos os funcionários uniformizados com blusas, calças e botinas em perfeito estado de conservação e aparência, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
b) Os uniformes deverão conter o logotipo da empresa contratada, de forma visível na blusa;
c) A contratada deverá fornecer um jogo de uniforme completo e novo para o desempenho das atribuições, comprovando a respectiva entrega através de recibo assinado por seus empregados, com cópia entregue ao fiscal do contrato em até 3 (três) dias após a efetiva entrega.
d) Fornecer equipamentos de proteção individual EPI, conforme necessidade do cargo.

Segue detalhamento dos fardamentos que deverão ser disponibilizados aos empregados que prestarem serviços decorrentes dessa licitação:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Uniforme	Camisas tipo polo ou em tecido tipo brim	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Calças, tecido tipo jeans ou brim	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Par de meia – 100% algodão	Fornecido a cada 6 (seis) meses
EPI	Botina/bota adequada a função de auxiliar de serviços gerais	Fornecido a cada 6 (seis) meses
EPI	Óculos de Proteção	Substituído sempre que necessário
EPI	Luvas de Latex de Segurança	Substituído sempre que necessário
EPI	Máscara de proteção	Substituído sempre que necessário
EPI	Máscara respiradora com filtro	Substituído sempre que necessário
EPI	Luva tricotada em algodão e poliéster, palma e face com antiderrapante	Substituído sempre que necessário
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PERIODICIDADE**
EPI	Bota em PVC para proteção de umidade	Substituído sempre que necessário
EPI	Cinta Ergonômica Abdominal com alta densidade	Substituído sempre que necessário
EPI	Boné Árabe	Substituído sempre que necessário
EPI	Camisa com Proteção UV	Substituída sempre que necessário
EPI	Protetor solar	Fornecimento continuado
Uniforme	Crachá contendo nome, CPF, e dados do funcionário	Fornecido na admissão

3.1.4.1. Exigências sobre Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

a) A Contratada deverá manter seus funcionários com uniformes e EPI´s em perfeito estado de conservação, através da concessão de uniformes confeccionados com matéria prima qualificada e equipamentos com Certificado de Aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
b) Quando os uniformes apresentarem rasgos, imperfeições, furos, manchas, desgastes ou qualquer tipo de dano similar, mesmo que dentro da periodicidade exigida na Tabela, caberá a Contratada realizar a devida reposição no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da Notificação emitida pelo Fiscal do Contrato no Sesc/SE.
c) A aquisição dos EPI's, uniformes e a entrega aos empregados será exclusivamente de responsabilidade da contratada, sob expresso controle de recebimento.
d) Esta reposição não acarretará, sob qualquer hipótese, ônus para a Contratante.

3.1.5. Condições de Trabalho

a) Quando da necessidade do Sesc/SE, será solicitada a troca de horário ou mudança da escala de trabalho do funcionário, desde que acordado com antecedência com a Contratada.
b) Poderá ser solicitada a transferência de funcionário terceirizado de uma Unidade para outra, desde que esteja localizada na capital e/ou região metropolitana, adequando-se à escala de trabalho adotada no local.
c) O Contrato não permite o pagamento de horas extras. Quando da realização, por motivo de força maior, deverá haver a compensação dentro da mesma semana.
d) Os funcionários poderão ser escalados para trabalhar em projetos/eventos em outros locais fora da Unidade de lotação, atendendo a necessidade do Sesc/SE;
e) O Sesc/SE fornecerá todos os produtos de limpeza, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a realização das tarefas.

3.1.6. Salários e Benefícios

As empresas licitantes deverão adotar o salário base e todos os benefícios constantes na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDECESE – 2018, registrada no Mediador MTE sob nº 46221.005121/2018-81.

O Sesc/SE não irá adotar o percentual mínimo de encargos sociais previstos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. A oferta de encargos sociais é de inteira responsabilidade da contratada.

Função	Tipo de Contra-tação	Carga Horária Semanal	Salário Base Convenção Coletiva	Ticket Refeição dia
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mensalista	44h	R$ 970,45	R$ 11,50

*Valor estabelecido pela Convenção Coletiva Sindicese 2018

3.1.7. Qualificação da Mão de Obra

Com a finalidade de atendimento das necessidades do Sesc/SE, a Contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para atender aos serviços, de acordo com a legislação trabalhista.

REQUISITOS: Todos os funcionários devem estar aptos, possuir qualificação profissional mínima para o desempenho do cargo, e serem treinados antes de iniciar suas atividades no Sesc/SE, sobre procedimentos de limpeza – banheiros, vidros, ambientes internos, externos, móveis, técnicas de higienização, desinfecção de ambientes, utilização de produtos químicos e de limpeza, obrigatoriedade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), requisitos de segurança, prevenção de incêndios, responsabilidade por materiais, produtos, utensílios, máquinas, equipamentos, pela segurança de terceiros e contatos com público interno e externo.

3.2. PISCINEIRO

3.2.1. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados conforme discriminado a seguir:

Unidade	Localidade	Endereço	Funcionamento da Unidade
Sesc Socorro	N. Sra do Socorro/SE	Av. Perimetral B, n° 250 – Conj. Marcos Freire II – Bairro: Taiçoca	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábados, domingos e feriados 06 às 18h
Centro de Turismo de Lazer Sesc Atalaia	Aracaju/SE	Av. Oceânica, nº 543 Bairro: Atalaia	Segunda a Domingo 6 às 22h
Centro de Atividades Sesc Itabaiana	Itabaiana/SE	Município de Itabaiana	Unidade em construção, sem previsão de inauguração.

3.2.2. Jornada de Trabalho

a) Os turnos de trabalho poderão estar compreendidos entre 6:00h às 22:00h, dentro da necessidade do Sesc/SE, podendo ser alterados a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

b) Os funcionários lotados no Sesc Atalaia e Socorro, trabalharão em regime de escala 6X1 (seis dias de trabalho e um dia de folga fixa), inclusive aos domingos e feriados, em razão do funcionamento ininterrupto das Unidades, sendo assegurado um descanso semanal remunerado. Neste caso, não será devido o pagamento em dobro nos domingos e feriados trabalhados, por se tratar de jornada compensatória;

c) Quando não houver jornada de trabalho no sábado, o Sesc/SE solicitará a compensação da carga horária durante a semana, para que a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais seja cumprida na integralidade;

d) Quando da necessidade do Sesc/SE, poderá haver troca de horário ou mudança de escala de trabalho do funcionário, mediante comunicação à Contratada e respeitando os dispositivos legais de trabalho.

3.2.3. Atribuições Desempenhadas pelo PISCINEIRO Terceirizado

a) Limpar e aspirar a piscina, bordas e deck de forma a manter em perfeitas condições técnicas a limpidez da água, que permita visibilidade da parte mais profunda da piscina, sem insetos, resíduos, partículas que possam se acumulam;
b) Providenciar o tratamento físico da água, devendo operar e inspecionar o conjunto de filtragem, limpar os filtros e os cestos dos filtros do sistema, livrando-o de resíduos filtrados;
c) Limpar as bordas da piscina (limpa-bordas), paredes e fundo, utilizando material específico e adequado à finalidade, não devendo apresentar formação de algas/limo;
d) Providenciar o tratamento químico, em acordo com a NBR-10.818, com a aplicação de produtos necessários que garantam a utilização da piscina de maneira segura, sem causar prejuízo à saúde e ao bem estar dos usuários, devendo estar livre de fungos e bactérias;
e) Averiguação e controle do PH da água, mantendo em perfeitas condições de uso, medido por fita de teste, ou kit colorimétrico, sendo feito antes de qualquer tratamento químico;
f) Realizar inspeção da piscina, conjunto de filtragem, corpo de bombas e casa de máquinas devendo relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada.
g) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços e comunicando ocorrências;
h) Executar outras atividades, correlatas às descritas acima, desde que da mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade;
i) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços e comunicando ocorrências.

3.2.4. Concessão de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual

e) A contratada deverá manter todos os funcionários uniformizados, em perfeito estado de conservação e aparência, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
f) Os uniformes deverão conter o logotipo da empresa contratada, de forma visível na blusa;
g) A contratada deverá fornecer um jogo de uniforme completo e novo para o desempenho das atribuições, comprovando a respectiva entrega através de recibo assinado por seus empregados, com cópia entregue ao fiscal do contrato em até 3 (três) dias após a efetiva entrega;
h) Fornecer equipamentos de proteção individual EPI, conforme necessidade do cargo;

Na Tabela, segue detalhamento dos uniformes que deverão ser concedidos aos funcionários que prestarem serviços decorrentes desta licitação:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Uniforme	Camisas tipo polo ou em tecido tipo brim	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Calças, tecido tipo jeans ou brim	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Par de meia – 100% algodão	Fornecido a cada 6 (seis) meses
EPI	Botina/bota adequada a função de auxiliar de serviços gerais	Fornecido a cada 6 (seis) meses

EPI	Óculos de Proteção	Substituído sempre que necessário
EPI	Luvas de Latex de Segurança	Substituído sempre que necessário
EPI	Máscara de proteção	Substituído sempre que necessário
EPI	Luva tricotada em algodão e poliéster, palma e face com antiderrapante	Substituído sempre que necessário
EPI	Bota em PVC para proteção de umidade	Substituído sempre que necessário
EPI	Boné Árabe	Substituído sempre que necessário
EPI	Camisa com Proteção UV	Substituída sempre que necessário
EPI	Protetor solar	Fornecimento continuado
Uniforme	Crachá contendo nome, CPF, e dados do funcionário	Fornecido na admissão

3.2.4.1. Exigências sobre Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

a) A Contratada deverá manter seus funcionários com uniformes e EPI´s em perfeito estado de conservação, através da concessão de uniformes confeccionados com matéria prima qualificada e equipamentos com Certificado de Aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
b) Quando os uniformes apresentarem rasgos, imperfeições, furos, manchas, desgastes ou qualquer tipo de dano similar, mesmo que dentro da periodicidade exigida na Tabela, caberá a Contratada realizar a devida reposição no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da Notificação emitida pelo Fiscal do Contrato no Sesc/SE.
c) A aquisição dos EPI's, uniformes e a entrega aos empregados será exclusivamente de responsabilidade da contratada, sob expresso controle de recebimento.
d) Esta reposição não acarretará, sob qualquer hipótese, ônus para a Contratante.

3.2.5. Condições de Trabalho

a) Quando da necessidade do Sesc/SE, será solicitada a troca de horário ou mudança da escala de trabalho do funcionário, desde que acordado com antecedência com a Contratada.
b) Poderá ser solicitada a transferência de funcionário terceirizado de uma Unidade para outra, desde que esteja localizada na capital e/ou região metropolitana, adequando-se à escala de trabalho adotada no local.
c) O Contrato não permite o pagamento de horas extras. Quando da realização, por motivo de força maior, deverá haver a compensação dentro da mesma semana.
d) Os funcionários poderão ser escalados para trabalhar em projetos/eventos em outros locais fora da Unidade de lotação, atendendo a necessidade do Sesc/SE;
e) O Sesc/SE fornecerá todos os produtos de limpeza, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a realização das tarefas.

3.2.6. Salários e Benefícios

As empresas licitantes deverão adotar o salário base e todos os benefícios constantes na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDECESE – 2018, registrada no Mediador MTE sob nº 46221.005121/20187-81.

O Sesc/SE não irá adotar o percentual mínimo de encargos sociais previstos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. A oferta de encargos sociais é de inteira responsabilidade da contratada.

Função	Tipo de Contratação	Carga Horária Semanal	Salário Base Convenção Coletiva	Ticket Refeição dia
PISCINEIRO	Mensalista	44h	R$ 984,75	R$ 11,50

*Valor estabelecido pela Convenção Coletiva Sindicese 2018

3.2.7. Qualificação da Mão de Obra

Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para atender aos serviços de acordo com a legislação trabalhista.

REQUISITOS: Todos os funcionários devem estar aptos, possuir qualificação profissional mínima para o desempenho do cargo, e serem treinados antes de iniciar suas atividades no Sesc/SE,, sobre os procedimentos de limpeza em piscina, purificação de água, técnicas de higienização, desinfecção, manipulação de produtos químicos e de limpeza, obrigatoriedade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), requisitos de segurança, prevenção de incêndios, responsabilidade por materiais, produtos, utensílios, máquinas, equipamentos, pela segurança de terceiros e contatos com público interno e externo.

3.3. PORTEIRO

3.3.1. Locais de Prestação dos Serviços

Os serviços de **"PORTEIRO"** poderão ser prestados em qualquer Unidade do Sesc/SE, de acordo com as especificações de funcionamento de cada uma, a saber:

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
Sesc Centro	Aracaju/SE	Rua Senador Rollemberg, n° 301 Bairro: São José	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Comércio	Aracaju/SE	Av. Otoniel Dórea, n° 478 Bairro: Centro	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Siqueira Campos	Aracaju/SE	Rua Bahia, n° 1.059 Bairro: Siqueira Campos	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Socorro	N. Sra do Socorro/SE	Av. Perimetral B, n° 250 Conj. Marcos Freire II Bairro: Taiçoca	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábados, domingos e feriados 06 às 18h
Sesc Ler Indiaroba	Indiaroba/SE	Rod. Luiz Eduardo Magalhães, s/n Bairro: Centro	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sede Administrativa	Aracaju/SE	Rua Dom José Thomaz, n° 235 – Bairro: São José	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Centro de Turismo de Lazer Sesc Atalaia	Aracaju/SE	Av. Oceânica, nº 543 Bairro: Atalaia	Segunda a Domingo – 24h Segunda a Domingo 6 às 23h

Centro de Atividades Sesc Itabaiana	Itabaiana/SE	Município de Itabaiana	Unidade em construção, sem previsão de inauguração.

3.3.2. Jornada de Trabalho

a) Os turnos de trabalho nas Unidades do Sesc: Centro, Comércio, Siqueira Campos, Sesc Ler Indiaroba e Sede Administrativa poderão estar compreendidos entre 6:00 às 22:00h, dentro da necessidade do Sesc/SE, podendo ser alterados a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. Quando não houver jornada de trabalho no sábado, o Sesc/SE solicitará a compensação necessária durante a semana, para que a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais seja cumprida.

b) Os funcionários lotados no Sesc Socorro, trabalharão em regime de escala podendo ser alternada, em virtude do funcionamento da Unidade aos sábados, domingos e feriados, sendo assegurado um descanso semanal remunerado. Neste caso, não será devido o pagamento em dobro dos domingos e feriados trabalhados, por se tratar de jornada compensatória.

c) Os funcionários lotados no Sesc Atalaia trabalharão em regime de escala 12X36, em virtude do funcionamento ininterrupto da Unidade, sendo assegurado um descanso semanal remunerado. Neste caso, não será devido o pagamento em dobro dos domingos e feriados trabalhados, por se tratar de escala de trabalho. Neste posto de trabalho, os funcionários terão sua modalidade de trabalho diferenciada das demais Unidades, em função do regime de escala bem como do cômputo de adicional noturno, sendo diferenciados como diurno e noturno.

3.3.3. Atribuições da Prestação dos Serviços

a) Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, visitantes, alunos, hóspedes, pacientes e público interno, externo e pessoas em geral, prestando informações sobre localização de setores, orientando e realizando encaminhamentos;

b) Prestar atendimento telefônico e fornecer informações para estabelecer a comunicação interna e externa em recepções, consultórios, hotéis e escolas;

c) Manter constante atenção em painel de segurança, observando sinais e informando as ocorrências ao setor competente;

d) Controlar a entrada e saída de pessoas e de veículos nas dependências, registrando o fluxo e notificando anormalidades observadas;

e) Efetuar o controle de chaves dos acessos principais, realizando as anotações que se fizerem necessárias;

f) Monitorar o fluxo de alunos nas escolas, zelando pela sua segurança;

g) Zelar pela segurança individual e coletiva, quando da execução de serviços e comunicar ocorrências;

h) Observam normas internas de segurança, conferindo documentos de clientes e notificando os seguranças;

i) Zelar pela apresentação pessoal, bem como pela conservação das recepções;

j) Prestar informações gerais sobre a Instituição, ao público externo, quando solicitado;

3.3.4. Concessão de Uniforme

a) A contratada deverá manter todos os funcionários uniformizados com blusas e calças em perfeito estado de conservação e aparência, identificando-os através de crachás, com foto recente;
b) Os uniformes deverão conter o logotipo da empresa contratada, de forma visível na blusa.
c) A contratada deverá fornecer um jogo de uniforme novo e completo para o desempenho das atribuições, comprovando a respectiva entrega através de termo de recebimento assinado por seus empregados, com cópia entregue ao fiscal do contrato em até 3 (três) dias após a efetiva entrega.

Na Tabela, segue detalhamento dos uniformes que deverão ser concedidos aos funcionários que prestarem serviços decorrentes desta licitação:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Uniforme	Camisas social em tecido tipo microfibra, manga curta	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Calças social confeccionada em tecido tipo oxford	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Pares de meia – 100% algodão	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Sapato social preto	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Crachá contendo nome, CPF, e dados do funcionário	Fornecido na admissão

3.3.4.1. Exigências sobre Uniformes

a) A Contratada deverá manter seus funcionários com uniformes e EPI´s em perfeito estado de conservação, através da concessão de uniformes confeccionados com matéria prima qualificada.
b) Quando os uniformes apresentarem rasgos, imperfeições, furos, manchas, desgastes ou qualquer tipo de dano similar, mesmo que dentro da periodicidade exigida na Tabela, caberá a Contratada realizar a devida reposição no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da Notificação emitida pelo Fiscal do Contrato no Sesc/SE.
c) A entrega de uniformes aos empregados será exclusivamente de responsabilidade da contratada, sob expresso controle de recebimento.
d) Esta reposição não acarretará, sob qualquer hipótese, ônus para a Contratante.

3.3.5. Condições de Trabalho

a) Quando da necessidade do Sesc/SE, será solicitada a troca de horário ou mudança da escala de trabalho do funcionário, desde que acordado com antecedência com a Contratada.
b) Poderá ser solicitada a transferência de funcionário terceirizado de uma Unidade para outra, desde que esteja localizada na capital e/ou região metropolitana, adequando-se à escala de trabalho adotada no local.
c) O Contrato não permite o pagamento de horas extras. Quando da realização, por motivo de força maior, deverá haver a compensação dentro da mesma semana.

d) Os funcionários poderão ser escalados para trabalhar em projetos/eventos em outros locais fora da Unidade de lotação, atendendo a necessidade do Sesc/SE;

3.3.6. Salários e Benefícios

As empresas licitantes deverão adotar o salário base e todos os benefícios constantes na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDECESE – 2018, registrada no Mediador MTE sob nº 46221.005121/20187-81.

O Sesc/SE não irá adotar o percentual mínimo de encargos sociais previstos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. A oferta de encargos sociais é de inteira responsabilidade da contratada.

Função	Modalidade de Trabalho	Carga Horária	Salário Base Convenção Coletiva	Ticket Refeição dia
PORTEIRO	Escala de Trabalho 6x1	44 horas/semanais	R$ 984,75	R$ 11,50
	Escala de Trabalho 12x36		R$ 984,75	R$ 11,50

*Valor estabelecido pela Convenção Coletiva Sindicese 2018

3.3.7. Qualificação da Mão de Obra

Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto constante neste Termo de Referência, CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para atender aos serviços de acordo com a legislação trabalhista.

REQUISITOS: Os funcionários devem estar aptos e possuir qualificação profissional mínima para o desempenho do cargo, como também serem treinados para executarem as atribuições antes de serem encaminhados para assumir seus postos de trabalho.

3.4. JARDINEIRO

3.4.1. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados conforme discriminado a seguir:

Unidade	Localidade	Endereço	Funcionamento da Unidade
Sesc Centro	Aracaju/SE	Rua Senador Rollemberg, n° 301 Bairro: São José	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Siqueira Campos	Aracaju/SE	Rua Bahia, n° 1.059 Bairro: Siqueira Campos	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Socorro	N. Sra do Socorro/SE	Av. Perimetral B, n° 250 Conj. Marcos Freire II Bairro: Taiçoca	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábados, domingos e feriados 06 às 18h

Centro de Turismo de Lazer Sesc Atalaia	Aracaju/SE	Av. Oceânica, nº 543 Bairro: Atalaia.	Segunda a Domingo 6 às 23h
Centro de Atividades Sesc Itabaiana	Itabaiana/SE	Município de Itabaiana	Unidade em construção, sem previsão de inauguração.

3.4.2. Jornada de Trabalho

a) Os turnos de trabalho poderão estar compreendidos entre 6:00h às 22:00h, dentro da necessidade do Sesc/SE, podendo ser alterados a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
b) Os funcionários trabalharão em regime de escala 6X1 (seis dias de trabalho e um dia de folga fixa), em virtude do funcionamento das Unidades aos Domingos e Feriados, sendo assegurado um descanso semanal remunerado. Neste caso, não será devido o pagamento em dobro dos domingos e feriados trabalhados, por se tratar de jornada compensatória;
c) Quando não houver jornada de trabalho no sábado, o Sesc/SE solicitará a compensação da carga horária durante a semana, para que a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais seja cumprida na integralidade;
d) Quando da necessidade do Sesc/SE, poderá haver troca de horário ou mudança de escala de trabalho do funcionário, mediante comunicação à Contratada e respeitando os dispositivos legais de trabalho;
e) Os funcionários poderão ser escalados para trabalhar em eventos, projetos ou ações eventuais, fora do horário de trabalho fixado e/ou diferente da Unidade de lotação, atendendo a necessidade do Sesc/SE e seguindo rigorosamente o disposto na Legislação Trabalhista vigente.

3.4.3. Atribuições Desempenhadas pelo JARDINEIRO Terceirizado

a) Conservar as plantas, jardins interno, campo de futebol e externos;
b) Cuidar de jardins, plantas ornamentais, diariamente;
c) Varrer diariamente a área externa e retirar os entulhos quando necessário;
d) Realizar o despraguejamento de toda área gramada e plantas, sempre que necessário;
e) Realizar os serviços de poda de árvores e plantas, efetuar o corte da grama e podas de árvores sempre;
f) Rastelar e retirar todo o material proveniente do corte de grama e entulhos existentes, nas áreas gramadas e também daquele proveniente da poda de árvores;
g) Eliminar ervas daninhas nas áreas britadas em geral;
h) Retirar entulhos depositados junto aos meios-fios elou canteiros;
i) Erradicar ervas daninhas presentes nas vias e áreas pavimentadas/calçadas;
j) Preparar covas para plantio de árvores e arbustos;
k) Aplicar inseticida, fungicida, herbicida e outros defensivos agrícolas, quando autorizado;

l) Combater a insetos nocivos (formigas, cupim, etc.);
m) Desobstruir canaletas e drenos, para escoamento de águas pluviais;
n) Adubar áreas gramadas arborizadas e jardins;
o) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços e comunicando ocorrências;
p) Executar outras atividades, correlatas às descritas acima, desde que da mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade;
q) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços e comunicando ocorrências.

3.4.4. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

a) A contratada deverá manter todos os funcionários uniformizados, em perfeito estado de conservação e aparência, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
b) A contratada deverá fornecer um jogo de uniforme completo e novo para o desempenho das atribuições, comprovando a respectiva entrega através de recibo assinado por seus empregados, com cópia entregue ao fiscal do contrato em até 3 (três) dias após a efetiva entrega.
c) Fornecer equipamentos de proteção individual EPI, conforme necessidade do cargo.

Na Tabela, segue detalhamento dos uniformes que deverão ser concedidos aos funcionários que prestarem serviços decorrentes desta licitação:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Uniforme	Camisas tipo polo ou em tecido tipo brim	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Calças, tecido tipo jeans ou brim	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Par de meia – 100% algodão	Fornecido a cada 6 (seis) meses
EPI	Botina/bota adequada a função de auxiliar de serviços gerais	Fornecido a cada 6 (seis) meses
EPI	Óculos de Proteção	Substituído sempre que necessário
EPI	Luvas de Latex de Segurança	Substituído sempre que necessário
EPI	Máscara de proteção	Substituído sempre que necessário
EPI	Luva tricotada em algodão e poliéster, palma e face com antiderrapante	Substituído sempre que necessário
EPI	Bota em PVC para proteção de umidade	Substituído sempre que necessário
EPI	Boné Árabe	Substituído sempre que necessário
EPI	Camisa com Proteção UV	Substituída sempre que necessário
EPI	Protetor solar	Fornecimento continuado
Uniforme	Crachá contendo nome, CPF, e dados do funcionário	Fornecido na admissão

3.4.4.1. Exigências sobre Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

a) A Contratada deverá manter seus funcionários com uniformes e EPI´s em perfeito estado de conservação, através da concessão de uniformes confeccionados com matéria prima qualificada e equipamentos com Certificado de Aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
b) Quando os uniformes apresentarem rasgos, imperfeições, furos, manchas, desgastes ou qualquer tipo de dano similar, mesmo que dentro da periodicidade exigida na Tabela, caberá a Contratada realizar a devida reposição no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da Notificação emitida pelo Fiscal do Contrato no Sesc/SE.
c) A aquisição dos EPI's, uniformes e a entrega aos empregados será exclusivamente de responsabilidade da contratada, sob expresso controle de recebimento.
d) Esta reposição não acarretará, sob qualquer hipótese, ônus para a Contratante.

3.4.5. Condições de Trabalho

a) O funcionário atenderá a escala de trabalho elaborada pelo Sesc/SE, para atuar em rodízio nas Unidades da capital e região metropolitana;
b) Quando da necessidade do Sesc/SE, será solicitada a troca de horário ou mudança da escala de trabalho do funcionário, desde que acordado com antecedência com a Contratada.
c) O Contrato não permite o pagamento de horas extras. Quando da realização, por motivo de força maior, deverá haver a compensação dentro da mesma semana.
d) O Sesc/SE fornecerá os materiais de jardinagem, adubos, terras para adubação, inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos como também as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a realização das tarefas.
e) O funcionário trabalhará obrigatoriamente no sistema de **rodízio nas 04 (quatro) Unidades do Sesc/SE**, sendo de responsabilidade da Contratada o custeio de vale-transporte excedem a concessão legal.
f) Os funcionários poderão ser escalados para trabalhar em projetos/eventos em outros locais fora da Unidade de lotação, atendendo a necessidade do Sesc/SE;

3.4.6. Salários e Benefícios

As empresas licitantes deverão adotar o salário base e todos os benefícios constantes na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDECESE – 2018, registrada no Mediador MTE sob nº 46221.005121/20187-81.

O Sesc/SE não irá adotar o percentual mínimo de encargos sociais previstos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. A oferta de encargos sociais é de inteira responsabilidade da contratada.

Função	Tipo de Contra-tação	Carga Horária Semanal	Salário Base Convenção Coletiva	Ticket Refeição dia
JARDINEIRO	Mensalista	44h	R$ 1.109,08	R$ 11,50

*Valor estabelecido pela Convenção Coletiva Sindicese 2018

3.4.7. Qualificação da Mão de Obra

Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para atender aos serviços de acordo com a legislação trabalhista.

REQUISITOS: Todos os funcionários devem ter qualificação e treinamento pela Contratada antes do início das atividades, responsabilidade por produtos químicos, utensílios, prevenção de incêndios, máquinas, equipamentos, pela segurança de terceiros e contatos com público interno e externo.

4. SUPERVISÃO DOS FUNCIONÁRIOS PELA TERCEIRIZADA

4.1. A Contratada deverá acompanhar e supervisionar todos os seus funcionários, independente do cargo e Unidade de lotação, através de visitas obrigatórias sistemáticas, controle de frequências, substituições, necessidade de mudança de horários, entrega de documentação, verificação de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.2. É também obrigação da supervisão, analisar e avaliar a qualidade, produtividade, desempenho dos serviços prestados pelos terceirizados bem como o comportamento e conduta dos funcionários, através de vistorias periódicas e acompanhamento junto aos Fiscais do Contrato.

4.3. A supervisão deverá encaminhar mensalmente, o cronograma das visitas e ações, com antecedência, ao Gestor do Contrato;

4.4. O serviço de supervisão não deverá provocar ônus à Contratante.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, contudo, Sesc/SE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, para fiscalizar a prestação de serviço, a saber:

5.2. Em todas as Unidades do Sesc/SE terá um fiscal que irá notificar a contratada sobre ocorrências e eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção. Caberá ainda ao fiscal informar diretamente à supervisão da Contratada faltas, mudança de horário e demais solicitações;

5.3. O Fiscal poderá determinar a imediata retirada do funcionário do local de trabalho caso não esteja utilizando o uniforme ou crachá, que dificultar o desenvolvimento do trabalho, e será exigida sua substituição imediata.

5.4. O Gestor do Contrato realizará notificações, por escrito, por reincidências de ocorrência, irregularidades, falhas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e caso de não cumprimento, haverá a aplicação de penalidades;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com as áreas objetos deste Termo de Referência.

6.2. Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

a) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;
b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

7.2. Comprovação de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do Sesc/SE.

A Garantia Contratual poderá ser realizada em uma das formas listadas no Art.27 da Resolução Nº 1.252/2012 (Sesc), conforme transcrição a seguir:

> "Art. 27 - A prestação de garantia, quando prevista no instrumento convocatório, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:
>
> 1 - Caução em dinheiro;
> 2 - Fiança bancária;
> 3 - Seguro garantia".

8.2. Tal garantia se justifica em razão da **"responsabilidade solidária"** que o Sesc/SE assumirá durante a vigência do contrato de prestação de serviço contínuo. Assim sendo, fica a contratada ciente que esta garantia poderá ser executada para pagamento de ações trabalhistas e qualquer outro prejuízo que a contratada acarrete ao Sesc/SE.

8.3. Para cada período de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá renovar a garantia de execução contratual, devendo sempre escolher uma das formas listadas no artigo 27, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

8.4. Fica o Sesc/SE autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.5. Ao Sesc/SE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item anterior, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

8.6. O Sesc/SE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do SESC e para o pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA. A autorização contida nos itens anteriores é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

8.7. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da Sesc/SE.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. As Notas Fiscais dos serviços prestados deverão ser emitidas pela Contratada até o **dia 20 de cada mês,** dentro da competência.

9.2. Caso o dia 20 não seja dia útil, haverá a antecipação para o primeiro dia útil antecedente a este dia.

9.3. Multas e juros decorrentes de descumprimento de prazo serão deduzidos na prestação dos serviços da Contratada.

9.4. Qualquer desconto ou acréscimo de admissões, faltas e impontualidades efetuados dentro do mês de competência, deverão ser processados no faturamento dos serviços no mês subsequente.

9.5. As Notas Fiscais devem ser emitidas por Unidade e entregues para conferência e atestado do serviço na Unidade de prestação de serviço.

9.6. O pagamento referente aos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e documentos de regularidade: Certidão de INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Contratada.

9.7. Deverão ser Entregues Mensalmente ao RH:

a) Cópia da Folha de Pagamento mensal de todos os funcionários do contrato;

b) Cópia de comprovantes de pagamentos de salários;
c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP;
d) Cópia da Guia da Previdência Social – GPS;
e) Recibos de pagamento e crédito de vales transportes;
f) Cópia das folhas de registro de ponto dos empregados contratados no mês de referência;
g) Relatório, em papel timbrado, da prestação de serviços no mês de referência, com relação nominal dos funcionários de cada Unidade (CNPJ), período de apuração, quantidades de dias trabalhados com faltas, caso ocorra;
h) Cópia do comprovante de entrega de uniforme e equipamentos de proteção individual;
i) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT (quando houver);
j) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social – GRFC (quando houver);
k) Cópia da Ficha de Registro do funcionário (apenas quando da admissão);
l) Cópia dos Exames Médicos Admissional e Periódico e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (quando houver alterações);
m) Ficha de Registro do Empregado contendo dados pessoais e funcionais (quando houver alterações);

9.8. O primeiro pagamento **INDEPENDERÁ** da comprovação dos recolhimentos acima especificados, que serão exigidos para o pagamento da segunda fatura, **OBRIGATORIAMENTE**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada

a) Recrutar, selecionar e capacitar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os para apresentação à Unidade de necessidade do Sesc/SE;
b) Deverá haver compatibilidade e disponibilidade dos empregados para suprir as necessidades eventuais do Sesc/SE;
c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento, sem interrupção, dos serviços, seja por motivo de faltas intempestivas, férias, licença-médica, demissão ou qualquer outra situação;
d) Fornecer uniforme, equipamentos de proteção individual e crachás para os empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço, independentemente de solicitação da fiscalização do ajuste;
e) Manter atualizado o registro dos empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, apresentando-os sempre que solicitado pelo Sesc/SE, bem como atualizar as anotações da CTPS de cada empregado;
f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço, isentando o Sesc/SE, de qualquer responsabilidade sobre estes, inclusive judicialmente;
g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação trabalhista;
h) Manter atendimento ininterrupto dos serviços;
I) Supervisionar e acompanhar todos os funcionários, através de visitas obrigatórias, controle de frequências, substituições, mudança de horários, entrega de documentação obrigatória, Equipamentos

de Proteção Individual, uniformes, qualidade dos serviços prestados, conduta, comportamento e desempenho dos funcionários;

j) Fazer cumprir as exigências da NR-6, que trata do uso obrigatório de equipamentos de Proteção Individual – EPI, registrando a entrega em formulário específico;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas clínicas e de medicamentos por eventual Acidente de Trabalho;

l) Todos os funcionários deverão utilizar crachá funcional, com nome, foto e cargo, com a logomarca da empresa;

m) Cumprir, as normas legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, normas de Segurança no Trabalho;

n) Apresentar, junto à nota fiscal, documentação relativa à fiscalização contratual e demonstrativo com relação nominal e dias trabalhos;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Sesc/SE, através do Fiscal do Contrato, quanto à execução dos serviços.

p) Treinar, obrigatoriamente, todos os funcionários antes do início do trabalho sobre limpeza, manutenção, conservação, prevenção de incêndios, responsabilidade por materiais, utensílios, máquinas, equipamentos, pela segurança de terceiros e combate ao desperdício de água;

q) Encaminhar cópia dos exames médicos ocupacionais e complementares e ASO – admissional, periódico e demissional de todos os funcionários;

r) Enviar ao Sesc/SE, documentação de constituição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e comprovação de sua regularidade;

s) Encaminhar cópias atualizadas do PPRA – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da prestadora de serviços;

t) Capacitar os empregados constantemente, observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios disponíveis, objetivando a correta execução dos serviços e promovendo a consciência do não desperdício;

u) Substituir qualquer funcionário que venha a faltar, mesmo que de modo intempestivo, sempre que exigido pelo mesmo Sesc/SE, comunicando ao Fiscal do Contrato qualquer tipo de ocorrência

v) Substituir funcionários que apresentem baixa produtividade ou que não se adaptaram aos serviços, devendo tal substituição ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

w) Quando a empresa Contratada não disponibilizar funcionário para substituir o ausente, deverá obrigatoriamente descontar da fatura de prestação dos serviços o valor correspondentes as faltas e impontualidades;

x) Encaminhar o funcionário a Unidade Operacional com apresentação prévia ao Gestor e Fiscal do Contrato;

y) A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de Medicina do Trabalho recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários à realização dos serviços. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão atender às orientações constantes na NR 06, sendo obrigatória a apresentação do certificado de aprovação no ato da entrega dos mesmos, expedido pelo Órgão Nacional competente em matéria de segurança e de saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá ainda ser apresentada

relação contendo descrição de cada EPI, que será utilizado pelos empregados da contratada, de acordo com cada serviço prestado.

10.2. Da Contratante

a) Fornecer à contratada informações necessárias para execução do contrato;
b) Comunicar previamente à contratada, qualquer modificação ou criação de normas e procedimentos a serem cumpridos no contrato;
c) Informar à contratada, de forma expressa, com antecedência mínima de 24h, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou caso fortuito;
d) Por meio do fiscal do contrato, o Sesc/SE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar à contratada o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
e) Suprir os equipamentos, materiais e produtos de limpeza para realização dos serviços;
f) Permitir o livre acesso da Supervisão e dos empregados da Contratada às suas instalações, para a prestação dos serviços;
g) Colocar à disposição dos empregados da contratada instalações sanitárias e vestiários.

11. PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até 60 meses.

12. RESPONSÁVEL PELO OBJETO

12.1. FISCAIS DO CONTRATO

As Unidades Operacionais e Sede Administrativa terão Fiscais do Contrato designados localmente, que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos funcionários e manterão estreito contato com a Supervisão da contratada sobre a fiscalizarão dos funcionários e as obrigações contratuais.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato realizará a relação entre os Fiscais, Supervisor e Contratada. A execução da gestão do Contrato será realizado pela Assessoria de Recursos Humanos, através de Juliana Nalone Andrade.

13. MATERIAIS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar para os profissionais os seguintes materiais:

13.1. Uniforme;
13.2. Equipamentos de Proteção Individual – EPI
13.3. Vale transporte – em cumprimento ao princípio da igualdade, as empresas licitantes deverão considerar 26 (vinte e seis) dias de trabalho no mês;

13.4 Ticket refeição;
13.5. Outros de ordem legal

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM A PARTICULARIDADE DO OBJETO

O não cumprimento, ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos, poderão implicar em multa à contratada, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento, em sua quantidade estimada, sem prejuízo da faculdade de rescisão do Contrato pelo Sesc/SE, e da aplicação da penalidade de não poder licitar com esta Entidade pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

15. QUANTIDADES ESTIMADAS POR UNIDADE

15.1. As quantidades mencionadas na tabela a seguir, representam o número máximo de profissionais por Unidade que o Contrato poderá suportar durante sua vigência anual.

15.2. Durante o prazo de validade do contrato, o Sesc/SE não ficará obrigado a utilizar a quantidade apresentada no quadro, podendo reduzir a qualquer momento, de acordo com suas necessidades.

15.3. Poderá ocorrer remanejamento das quantidades de funcionários entre Unidades, sem que ultrapassem o total anual.

Unidade Operacional	Auxiliar Operacional	Piscineiro	Porteiro	Jardineiro
Sesc Atalaia	10	01	04*	01**
Sesc Centro	06			
Sesc Comércio	06			
Sesc Siqueira Campos	12		02	
Sesc Socorro	10	01	01	
Sesc Ler Indiaroba	01		01	
Sede Administrativa	04		01	
Almoxarifado Central	01			
Sesc Itabaiana (em obras)	05	01	04	01
Total Máximo ao Mês	**55**	**03**	**13**	**02**
Total Máximo Anual	**660**	**36**	**156**	**24**

***04 Porteiros** para o Sesc Atalaia na modalidade de trabalho 12X36, os demais profissionais trabalharão em escala 6X1.

****01 O Jardineiro** para trabalhar na modalidade de rodízio e executar suas atribuições em todas as Unidades em Aracaju e Região Metropolitana, conforme cronograma previsto com antecedência, de acordo com as necessidades do Sesc/SE.

16. PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS R$:

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Local de Prestação do Serviço	Qdt Mês	Valor Máximo Unitário Mensal	Valor Máximo Total Mensal F= D X E	Valor Máximo Para 12 Meses G= F X 12 Meses
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede Administrativa e Unidades Operacionais: Sesc Centro, Comércio, Siqueira Campos, Socorro, Sesc Ler e Almoxarifado.	49	2.933,45	143.739,05	1.724.868,60
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Sesc Itabaiana-(Em obras) e Indiaroba	06	2.733,75	16.402,50	196.830,00
03	Agente de Portaria-Escala de Trabalho-(Diurno) 12X36	Sesc Atalaia	02	2.997,23	5.994,46	71.933,52
04	Agente de Portaria-Escala de Trabalho-(Noturno) 12X36	Sesc Atalaia	02	3.290,03	6.580,06	78.960,72
05	Agente de Portaria - Escala de Trabalho 6X1	Sesc Sede Administrativa, Sesc Centro, Comércio, Siqueira Campos e Socorro.	04	3.011,24	12.044,96	144.539,52
06	Agente de Portaria - Escala de Trabalho 6X1	Sesc Ler Indiaroba e Sesc Itabaiana-(Em obras).	05	2.811,42	14.057,10	168.685,20
07	Piscineiro	Sesc Itabaiana-(Em obras)	01	2.765,55	2.765,55	33.186,60
08	Piscineiro	Sesc Atalaia e Socorro.	02	2.965,27	5.930,54	71.166,48
09	Jardineiro	Sesc Itabaiana-(Em obras)	01	3.051,96	3.051,96	36.623,52
10	Jardineiro	Sesc Centro, Socorro, Siqueira Campos e Atalaia,	01	3.241,68	3.241,68	38.900,16
Total Máximo GeralR$						2.565.694,32
Total Máximo Geral por Extenso:(Dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).						

PLANILHA – 1: ESCALA 6X1 (44h semanais) – JARDINEIRO (UNIDADES OPERACIONAIS: SESC CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS, ATALAIA E SOCORRO)	
CATEGORIA:	**JARDINEIRO**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**1**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**SEAC - SINDECESE 2018/2018 – PISO SALARIAL**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%	1.109,08	1.109,08
TOTAL (I)				**R$ 1.109,08**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	221,81
02 - SESI-SESC	1,50	16,63
03 - SENAI-SENAC	1,00	11,09
04 – INCRA	0,20	2,21
05 - Salário Educação	2,50	27,72
06 – FGTS	8,00	88,72
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	33,27
08 – SEBRAE	0,60	6,65
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**R$ 408,14**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias + 1/3	11,11	123,21
10 - Auxílio Doença	1,39	15,41
11 – Licença Paternidade	0,02	0,22
12 - Faltas Legais	0,28	3,10
13 - Acidente de Trabalho	0,03	0,33
14 – 13º Salário	8,33	92,38
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**R$ 234,68**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,65
16 – Aviso Prévio	1,94	21,51
17 - Indenização Adicional	0,08	0,88
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	39,92

TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**R$ 66,98**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	86,39
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**R$ 86,39**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79%**	**R$ 796,20**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$ 1.905,28**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) – total de 52 (52 x 4,00 – 6% remuneração)	141,46
02 - Assistência Social Familiar	3,50
03 – Uniformes	47,12*
04 - Vale Alimentação	227,70
05 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	55,10*
06 – EPIs	37,01*
07 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
08 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$ 511,89**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$ 2.417,17**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	120,85
02 – Lucro	10,00	241,71
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$ 362,57**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	**R$ 2.779,74**

V – TRIBUTOS	**%**	**R$ Mensal**
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	153,37
02 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	233,12
03 - PIS (legislação- regime de incidência não cumulativa)	1,65	50,61
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	**437,10**

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	**R$ 3.241,68**
VALOR POR EXTENSO: três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos	

* Média das três cotações;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

PLANILHA – 1: ESCALA 6X1 (44h semanais) - JARDINEIRO (UNIDADE OPERACIONAL: SESC ITABAIANA)	
CATEGORIA:	**JARDINEIRO**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**1**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**SEAC - SINDECESE 2018/2018 – PISO SALARIAL**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%	1.109,08	1.109,08
TOTAL (I)				**R$ 1.109,08**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	221,81
02 - SESI-SESC	1,50	16,63
03 - SENAI-SENAC	1,00	11,09
04 – INCRA	0,20	2,21
05 - Salário Educação	2,50	27,72
06 – FGTS	8,00	88,72
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	33,27
08 – SEBRAE	0,60	6,65
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**R$ 408,14**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias + 1/3	11,11	123,21
10 - Auxílio Doença	1,39	15,41
11 – Licença Paternidade	0,02	0,22
12 - Faltas Legais	0,28	3,10
13 - Acidente de Trabalho	0,03	0,33
14 – 13º Salário	8,33	92,38
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**R$ 234,68**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,65
16 – Aviso Prévio	1,94	21,51
17 - Indenização Adicional	0,08	0,88
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	39,92

TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**R$ 66,98**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	86,39
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**R$ 86,39**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79%**	**R$ 796,20**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$ 1.905,28**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte	_____
02 - Assistência Social Familiar	3,50
03 – Uniformes	47,12*
04 - Vale Alimentação	227,70
05 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	55,10*
06 – EPIs	37,01*
07 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
08 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$ 370,43**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$ 2.275,71**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	113,78
02 – Lucro	10,00	227,57
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$ 341,35**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	**R$ 2.617,06**

V – TRIBUTOS	**%**	**R$ Mensal**
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	152,60
02 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	231,95
03 - PIS (legislação- regime de incidência não cumulativa)	1,65	50,35
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	**434,90**

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	**R$ 3.051,96**
VALOR POR EXTENSO: três mil e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos	

* Média das três cotações;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

PLANILHA – 1: ESCALA 6X1 (44h semanais) – PISCINEIRO (UNIDADES OPERACIONAIS: SESC ATALAIA E SOCORRO)	
CATEGORIA:	**PISCINEIRO**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**2**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**SEAC - SINDECESE 2018/2018 – PISO SALARIAL**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%	984,75	984,75
TOTAL (I)				**R$ 984,75**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	196,95
02 - SESI-SESC	1,50	14,77
03 - SENAI-SENAC	1,00	9,84
04 – INCRA	0,20	1,96
05 - Salário Educação	2,50	24,61
06 – FGTS	8,00	78,78
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	29,54
08 – SEBRAE	0,60	5,90
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**R$ 362,39**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias + 1/3	11,11	109,40
10 - Auxílio Doença	1,39	13,68
11 – Licença Paternidade	0,02	0,19
12 - Faltas Legais	0,28	2,75
13 - Acidente de Trabalho	0,03	0,30
14 – 13º Salário	8,33	82,02
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**R$ 208,37**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,13
16 – Aviso Prévio	1,94	19,10
17 - Indenização Adicional	0,08	0,78
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	35,45

TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**59,49**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	76,71
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**R$ 76,71**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79%**	**R$ 706,95**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$ 1.691,71**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) – total de 52 (52 x 4,00 – 6% remuneração)	148,92
02 - Assistência Social Familiar	3,50
03 – Uniformes	47,12*
04 - Vale Alimentação	227,70
05 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	55,10*
06 – EPIs	37,01*
07 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
08 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$ 519,35**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$ 2.211,06**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	110,55
02 – Lucro	10,00	221,10
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$ 331,66**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	**R$ 2.542,72**

V – TRIBUTOS	**%**	**R$ Mensal**
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	148,26
02 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	225,36
03 - PIS (legislação- regime de incidência não cumulativa)	1,65	48,92
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	**R$ 422,55**

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	**R$ 2.965,27**
VALOR POR EXTENSO: dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos	

* Média das três cotações;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

PLANILHA – 1: ESCALA 6X1 (44h semanais) – PISCINEIRO (UNIDADES OPERACIONAIS: SESC ITABAIANA)	
CATEGORIA:	**PISCINEIRO**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**1**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**SEAC - SINDECESE 2018/2018 – PISO SALARIAL**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%	984,75	984,75
TOTAL (I)				**R$ 984,75**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	196,95
02 - SESI-SESC	1,50	14,77
03 - SENAI-SENAC	1,00	9,84
04 – INCRA	0,20	1,96
05 - Salário Educação	2,50	24,61
06 – FGTS	8,00	78,78
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	29,54
08 – SEBRAE	0,60	5,90
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**R$ 362,39**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias + 1/3	11,11	109,40
10 - Auxílio Doença	1,39	13,68
11 – Licença Paternidade	0,02	0,19
12 - Faltas Legais	0,28	2,75
13 - Acidente de Trabalho	0,03	0,30
14 – 13º Salário	8,33	82,02
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**R$ 208,37**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,13
16 – Aviso Prévio	1,94	19,10
17 - Indenização Adicional	0,08	0,78
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	35,45

TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**59,49**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	76,71
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**R$ 76,71**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79%**	**R$ 706,95**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$ 1.691,71**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte	---------
02 - Assistência Social Familiar	3,50
03 – Uniformes	47,12*
04 - Vale Alimentação	227,70
05 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	55,10*
06 – EPIs	37,01*
07 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
08 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$ 370,43**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$ 2.062,14**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	103,11
02 – Lucro	10,00	206,21
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$ 309,32**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	**R$ 2.371,46**

V – TRIBUTOS	**%**	**R$ Mensal**
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	138,27
02 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	210,18
03 - PIS (legislação- regime de incidência não cumulativa)	1,65	45,63
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	**R$ 394,09**

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	**R$ 2.765,55**
VALOR POR EXTENSO: dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	

* Média das três cotações;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

PLANILHA – 1: ESCALA 6X1 (44h semanais) – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE E UNIDADES OPERACIONAIS: SESC CENTRO, COMÉRCIO, SIQUEIRA CAMPOS, SEDE, ALMOXARIFADO, ATALAIA E SOCORRO)	
CATEGORIA:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**49**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**SEAC - SINDECESE 2018/2018 – PISO SALARIAL**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%	970,45	970,45
TOTAL (I)				**R$ 970,45**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	194,09
02 - SESI-SESC	1,50	14,55
03 - SENAI-SENAC	1,00	9,70
04 – INCRA	0,20	1,94
05 - Salário Educação	2,50	24,26
06 – FGTS	8,00	77,63
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	29,11
08 – SEBRAE	0,60	5,82
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**R$ 357,12**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias + 1/3	11,11	107,81
10 - Auxílio Doença	1,39	13,49
11 – Licença Paternidade	0,02	0,19
12 - Faltas Legais	0,28	2,71
13 - Acidente de Trabalho	0,03	0,29
14 – 13º Salário	8,33	80,83
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**R$ 205,34**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,07
16 – Aviso Prévio	1,94	18,82

17 - Indenização Adicional	0,08	0,77
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	34,93
TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**R$ 58,61**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	75,59
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**R$ 75,59**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79%**	**R$ 696,68**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$ 1.667,13**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) – total de 52 (52 x 4,00 – 6% remuneração)	149,78
02 - Assistência Social Familiar	3,50
03 – Uniformes	47,12*
04 - Vale Alimentação	227,70
05 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	55,10*
06 – EPIs	37,01*
07 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
08 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$ 520,21**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$ 2.187,34**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	109,36
02 – Lucro	10,00	218,73
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$ 328,10**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	**R$ 2.515,44**

V – TRIBUTOS	**%**	**R$ Mensal**
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	138,62
02 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	210,71
03 - PIS (legislação- regime de incidência não cumulativa)	1,65	45,74
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	**395,08**

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R$ 2.933,45
VALOR POR EXTENSO: dois mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos	

* Média das três cotações;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

PLANILHA – 1: ESCALA 6X1 (44h semanais) – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE E UNIDADES OPERACIONAIS: SESC INDIAROBA E ITABAIANA)	
CATEGORIA:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**6**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**SEAC - SINDECESE 2018/2018 – PISO SALARIAL**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%	970,45	970,45
TOTAL (I)				**R$ 970,45**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	194,09
02 - SESI-SESC	1,50	14,55
03 - SENAI-SENAC	1,00	9,70
04 – INCRA	0,20	1,94
05 - Salário Educação	2,50	24,26
06 – FGTS	8,00	77,63
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	29,11
08 – SEBRAE	0,60	5,82
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**R$ 357,12**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias + 1/3	11,11	107,81
10 - Auxílio Doença	1,39	13,49
11 – Licença Paternidade	0,02	0,19
12 - Faltas Legais	0,28	2,71
13 - Acidente de Trabalho	0,03	0,29
14 – 13º Salário	8,33	80,83
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**R$ 205,34**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,07
16 – Aviso Prévio	1,94	18,82
17 - Indenização Adicional	0,08	0,77

18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	34,93
TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**R$ 58,61**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	75,59
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**R$ 75,59**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79%**	**R$ 696,68**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$ 1.667,13**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte	---------
02 - Assistência Social Familiar	3,50
03 – Uniformes	47,12*
04 - Vale Alimentação	227,70
05 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	55,10*
06 – EPIs	37,01*
07 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
08 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$ 370,43**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$ 2.037,56**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	101,87
02 – Lucro	10,00	203,75
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$ 306,63**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	**R$ 2.344,19**

V – TRIBUTOS	**%**	**R$ Mensal**
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	136,68
02 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	207,76
03 - PIS (legislação- regime de incidência não cumulativa)	1,65	45,10
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	**389,56**

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	**R$ 2.733,75**

VALOR POR EXTENSO: dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos

* Média das três cotações;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

PLANILHA – 1: ESCALA 6X1
(SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES OPERACIONAIS: SESC CENTRO, COMÉRCIO, SIQUEIRA CAMPOS E SOCORRO)

CATEGORIA:	**AGENTE DE PORTARIA**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**4**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**CEAC – SINDECESE 2018**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%	984,75	984,75
TOTAL (I)				**R$ 984,75**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	196,95
02 - SESI-SESC	1,50	14,77
03 - SENAI-SENAC	1,00	9,84
04 – INCRA	0,20	1,96
05 - Salário Educação	2,50	24,61
06 – FGTS	8,00	78,78
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	29,54
08 – SEBRAE	0,60	5,90
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**R$ 362,39**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias	11,11	109,40
10 - Auxílio Doença	1,39	13,68
11 – Licença Paternidade	0,02	0,19
12 - Faltas Legais	0,28	2,75
13 - Acidente de Trabalho	0,03	0,30
14 – 13º Salário	8,33	82,02
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**R$ 208,37**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,13
16 – Aviso Prévio	1,94	19,10

17 - Indenização Adicional	0,08	0,78
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	35,45
TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**59,49**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	76,71
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**R$ 76,71**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79%**	**R$ 706,95**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$ 1.691,71**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) – total de 52 (52 x 4,0 – 6% remuneração)	148,92
02 - Assistência Social Familiar	3,50
03 – Uniformes	47,12*
04 - Vale Alimentação (26 dias x R$ 11,50)	299,00
05 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	55,10*
06 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
07 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$ 553,64**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$ 2.245,35**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	112,26
02 – Lucro	10,00	224,53
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$ 336,79**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES	**R$ 2.582,14**

V – TRIBUTOS	**%**	**R$ Mensal**
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	150,56
02 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	228,85
03 - PIS (legislação- regime de incidência não cumulativa)	1,65	49,68
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	**429,10**

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	**R$ 3.011,24**

VALOR POR EXTENSO: três mil e onze reais e vinte e quatro centavos

* Média das três cotações;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

PLANILHA – 1: ESCALA 6X1 (UNIDADE OPERACIOAL: SESC INDIAROBA E ITABAIANA)	
CATEGORIA:	**AGENTE DE PORTARIA**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**5**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**CEAC – SINDECESE 2018**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%	984,75	984,75
TOTAL (I)				**R$ 984,75**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	196,95
02 - SESI-SESC	1,50	14,77
03 - SENAI-SENAC	1,00	9,84
04 – INCRA	0,20	1,96
05 - Salário Educação	2,50	24,61
06 – FGTS	8,00	78,78
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	29,54
08 – SEBRAE	0,60	5,90
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**R$ 362,39**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias	11,11	109,40
10 - Auxílio Doença	1,39	13,68
11 – Licença Paternidade	0,02	0,19
12 - Faltas Legais	0,28	2,75
13 - Acidente de Trabalho	0,03	0,30
14 – 13º Salário	8,33	82,02
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**R$ 208,37**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,13
16 – Aviso Prévio	1,94	19,10
17 - Indenização Adicional	0,08	0,78

18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	35,45
TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**59,49**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	76,71
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**R$ 76,71**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79%**	**R$ 706,95**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$ 1.691,71**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - PREJUDICADO	-----
02 - Assistência Social Familiar	3,50
03 – Uniformes	47,12*
04 - Vale Alimentação (26 dias x R$ 11,50)	299,00
05 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	55,10*
06 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
07 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$ 404,72**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$ 2.096,43**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	104,82
02 – Lucro	10,00	209,64
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$ 314,46**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES	**R$ 2.410,89**

V – TRIBUTOS	**%**	**R$ Mensal**
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	140,57
02 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	213,66
03 - PIS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	1,65	46,38
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	**400,62**

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	**R$ 2.811,42**
VALOR POR EXTENSO: dois mil, oitocentos e onze reais e quarenta e dois	

* Média das três cotações;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

PLANILHA – 1: ESCALA 12X36 – DIURNO (SESC ATALAIA)	
CATEGORIA:	**AGENTE DE PORTARIA**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**2**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**CEAC – SINDECESE 2018**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%	984,75	984,75
Intervalo Intrajornada			107,43	107,43
TOTAL (I)				**1.092,18**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	218,44
02 - SESI-SESC	1,50	16,38
03 - SENAI-SENAC	1,00	10,92
04 – INCRA	0,20	2,18
05 - Salário Educação	2,50	27,30
06 – FGTS	8,00	87,37
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	32,76
08 – SEBRAE	0,60	6,55
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**401,92**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias + Abono de 1/3	11,11	121,34
10 - Auxílio Doença	1,39	15,18
11 – Licença Paternidade	0,02	0,22
12 - Faltas Legais	0,28	3,06
13 - Acidente de Trabalho	0,03	0,33
14 - 13º Salário	8,33	90,98
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**231,10**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 – Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,59
16 – Aviso Prévio	1,94	21,19
17 - Indenização Adicional	0,08	0,87

18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	39,32
TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**65,97**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	85,08
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**85,08**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79 %**	**R$ 784,04**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$ 1.876,26**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) – total de 32 (32 x 4,00 – 6% remuneração)	68,92
02 – Assistência Social Familiar	3,50
03 – Uniformes	47,12*
04 – Vale Alimentação – (16 dias x R$ 11,50)	184,00
05 – Exames / Admissional / Demissional e Periódico	55,10*
06 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$ 358,64**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$ 2.234,90**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	111,74
02 – Lucro	10,00	223,49
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$ 335,23**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	**R$ 2.570,13**

V – TRIBUTOS	**%**	**R$ Mensal**
01 – ISSQN (local do serviço)	5,00	149,86
02 – COFINS (legislação – regime de incidência cumulativa)	7,60	227,78
03 – PIS (legislação – regime de incidência cumulativa)	1,65	49,45
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	**R$ 427,10**

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	**R$ 2.997,23**
VALOR POR EXTENSO: dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos	

* Média das três cotações;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

PLANILHA – 1: ESCALA 12X36 - NOTURNO (SESC ATALAIA)	
CATEGORIA:	**AGENTE DE PORTARIA**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**2**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**CEAC – SINDECESE 2018**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%	984,75	984,75
Intervalo Intrajornada			107,43	107,43
Adicional Noturno (20% - 08h/d)			127,09	127,09
TOTAL (I)				**R$ 1.219,27**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	243,85
02 - SESI-SESC	1,50	18,29
03 - SENAI-SENAC	1,00	12,19
04 – INCRA	0,20	2,44
05 - Salário Educação	2,50	30,48
06 – FGTS	8,00	97,54
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	36,58
08 – SEBRAE	0,60	7,31
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**448,69**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias + Abono de 1/3	11,11	135,46
10 - Auxílio Doença	1,39	16,95
11 – Licença Paternidade	0,02	0,24
12 - Faltas Legais	0,28	3,41
13 - Acidente de Trabalho	0,03	0,36
14 - 13º Salário	8,33	101,56
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**258,00**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 – Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,12

16 – Aviso Prévio	1,94	23,65
17 - Indenização Adicional	0,08	0,97
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	43,89
TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**73,64**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	94,98
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**94,98**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79 %**	**R$ 875,31**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$ 2.094,58**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte – (2 vales ao dia) – total de 32 (32 x 4,00 – 6% remuneração)	68,92
02 - Assistência Social Familiar	3,50
03 – Uniformes	47,12*
04 - Vale Alimentação – (16 dias x R$ 11,50)	184,00
05 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	55,10*
06 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
07 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
08 – OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$ 358,64**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$ 2.453,22**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	122,66
02 – Lucro	10,00	245,32
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$ 367,98**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES	**R$ 2.821,20**

V - TRIBUTOS	**%**	**R$ Mensal**
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	164,50
02 - COFINS (legislação)	7,60	250,04
03 - PIS (legislação)	1,65	54,28

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	**R$ 468,83**

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	**R$ 3.290,03**
VALOR POR EXTENSO: três mil, duzentos e noventa reais e três centavos	

* Média das três cotações;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

•OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS .

•OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

AO
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. 19/0002

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **19/0002** do Departamento Regional do SESC/SE.

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Local de Prestação do Serviço	Qdt Mês	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal F= D X E	Valor Para 12 Meses G= F X 12 Meses
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede Administrativa e Unidades Operacionais: Sesc Centro, Comércio, Siqueira Campos, Socorro, Sesc Ler e Almoxarifado.	49			
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Sesc Itabaiana-(Em obras) e Indiaroba	06			
03	Agente de Portaria-Escala de Trabalho-(Diurno) 12X36	Sesc Atalaia	02			

04	Agente de Portaria-Escala de Trabalho-(Noturno) 12X36	Sesc Atalaia	02			
05	Agente de Portaria - Escala de Trabalho 6X1	Sesc Sede Administrativa, Sesc Centro, Comércio, Siqueira Campos e Socorro.	04			
06	Agente de Portaria - Escala de Trabalho 6X1	Sesc Ler Indiaroba e Sesc Itabaiana-(Em obras).	05			
07	Piscineiro	Sesc Itabaiana-(Em obras)	01			
08	Piscineiro	Sesc Atalaia e Socorro.	02			
09	Jardineiro	Sesc Itabaiana-(Em obras)	01			
10	Jardineiro	Sesc Centro, Socorro, Siqueira Campos e Atalaia,	01			
Total GeralR$						
Total Geral por Extenso:						

OBSERVAÇÃO 1: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE CADA ITEM;

OBSERVAÇÃO 2: A PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORMA COMPLETA, CONTENDO TODOS OS CÁLCULOS, COMO REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, EPIS, FARDAMENTO, TRIBUTOS E OUTROS DADOS COMPLEMENTARES;

OBSERVAÇÃO 3 - SERÁ DESCLASSIFICADO(S) O(S) ITEM(S) DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS FIXADOS NO ANEXO - I.

OBSERVAÇÃO 4 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em

geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **contrato** os que será firmado, inclusive lucro.

- Declaro, expressamente, que a empresa recolhe o IRPJ com base no lucro presumido/real e, assim, é vinculada ao regime de incidência cumulativa/não cumulativa para fins de COFINS e PIS.

CIDADE/ESTADO, de de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO
SESC/SE
Pregão Presencial nº. 19/0002

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 19/0002

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 19/0002

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/0002**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 19/0002

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – Nº /2019

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090, ARACAJU/SE
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	DIRETORA REGIONAL DO SESC/SE
QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/0002-PP,** pela Resolução SESC Nº 1252/2012 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR OPERACIONAL), PISCINEIRO, PORTEIRO E JARDINEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NAS UNIDADES DO SESC/SE, NA CONDIÇÃO DE MENSALISTAS** conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como no edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE e limitando-se a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital – PREGÃO PRESENCIAL n° **19/0002-PP** e seus anexos e os documentos e proposta comercial apresentados pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 Pela prestação dos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, em até **30 (TRINTA)** dias após a apresentação da fatura e Nota Fiscal, os valores abaixo discriminados, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e

securitários, emolumentos, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato:

XXXXXXXX

4.2 Considerando que o objeto deste contrato é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

4.2.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 4.2, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

4.2.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.2.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.2.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

4.3.1 da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

4.3.2 da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

4.3.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.4.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.4.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

4.4.2.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos;

4.4.2.2 as particularidades do contrato em vigência.

4.4.2.3 a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

4.4.2.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

4.4.2.5 a disponibilidade orçamentária da contratante.

4.4.2.6 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.

4.4.2.7 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.5 O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

4.5.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

4.5.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

4.5.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

4.6 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Único– Após requerimento da empresa interessada, caberá ao SESC/SE analisar a documentação apresentada. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do **SERVIÇO** depois que for autorizado pelo SESC/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento relativo ao serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor competente. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, CNDT, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa;

5.2 As faturas mensais deverão ser entregues até o terceiro dia útil do mês subseqüente ao serviço, cujo pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, relativos aos empregados da **CONTRATADA** que atuam no **SESC/SE**:

- Cópia da folha de pagamento mensal e do resumo geral, especificando o nome do empregado, cargo, remuneração discriminada e respectivos descontos, como o devido ateste do Banco;

-Cópia dos comprovantes de pagamento de salários;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com comprovante de entrega, referente ao serviço prestado ao **CONTRATANTE**, CONFORME NORMAS PREVISTAS NO Manual da GFIP;

- Comprovante de pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços);

- Cópia da Guia da Previdência Social – GPS;

-Recibos de entrega de vales-transporte/ Relatório de Recarga de Créditos;

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social – GRFC;

- Atestado de Saúde Ocupacional admissional, periódico e demissional;

- Relatório, em papel timbrado, da prestação dos serviços no mês de referência, com a relação nominal dos empregados disponibilizados e quantidades de dias trabalhados com faltas, caso ocorra;

- Cópias das folhas de registro de ponto dos empregados que atuaram na execução dos serviços contratados no mês de referência;

-Cópia do comprovante de entrega de fardamentos e equipamentos de proteção individual – EPI;

5.3 O pagamento da primeira fatura independerá da comprovação dos recolhimentos acima especificados, que serão exigidos para o pagamento da segunda fatura e das subseqüentes.

5.4 Do valor do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada Nota Fiscal emitida, a "Retenção para Seguridade Social", em conformidade com a legislação vigente.

5.5 É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE, bem como o **CONTRATANTE** não realizará pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

6.1– DA CONTRATANTE:

6.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.

6.1.2 Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

6.1.3 Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação no SESC/SE.

6.2.2 Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

6.2.3 Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;

6.2.4 Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar, a cada fatura mensal da execução do serviço, comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para o **CONTRATANTE**, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato;

6.2.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

6.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto dessa licitação;

6.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em conseqüência destes;

6.2.8 Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

6.2.9 Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados;

6.2.10 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais e equipamentos necessários à execução do contrato. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA,** que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

6.2.11 Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

6.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

6.2.13 Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

6.2.14 Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes.

6.2.15 Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

6.2.16 Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

6.2.17 Manter no local de prestação do serviço, a partir do primeiro dia de trabalho, um Diário de Ocorrências, onde será anotada qualquer irregularidade;

6.2.18 A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços profissional qualificado, denominado Supervisor, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto ao **CONTRATANTE** e resolver qualquer problema relativo aos serviços executados.

6.2.19 Dentro do horário contratado, a Contratada não poderá deixar de prestar o serviço;

6.2.20 Observar outras exigências que estejam previstas no edital e seus anexos.

6.2.21 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do Sesc/SE, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
7.1.3 Rescisão contratual;
7.1.4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

7.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

7.3 Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

8.1.1 Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

8.1.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

8.1.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

8.1.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICADOS AS PARTES:

10.1 Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO:

11.1 O Gestor do presente CONTRATO será designado mediante ato normativo interno e informado à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1 Se durante a vigência do CONTRATO pactuado este se mostrar superior ao valor praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.2 Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.3 O SESC/SE poderá acrescer ou reduzir as quantidades até o percentual máximo permitido, conforme RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

13.1 Responderá a **CONTRATADA**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venha este a ser responsabilizado por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, de de 2019.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:
